JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO PRÉVIA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7621/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco e prestação de serviços de apoio para a realização de eventos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e com base no disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.057, de 06 de maio de 2026, que alterou o art. 3º do Decreto nº 245/2025, vem, por meio desta, justificar a dispensa da divulgação prévia do aviso de contratação direta, nos termos e para os fins que segue.

A presente justificativa é apresentada no contexto da contratação direta visando à contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco e prestação de serviços de apoio para a realização de eventos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), incluindo fechamento metálico, estrutura de palco e sistema de iluminação, destinados ao atendimento das atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, com valor estimado/contratado de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).** , cujo processo administrativo se encontra sob análise da Comissão Permanente de Contratações.

A dispensa da divulgação prévia do aviso de contratação direta fundamenta-se na hipótese prevista no Decreto Municipal n. 1.057/2026, que autoriza, conforme o caso concreto, a não realização da divulgação por 3 (três) dias úteis, nos seguintes cenários:

1. **Hipótese de valor:** O valor da contratação encontra-se igual ou inferior a porcentagem do limite legal aplicável, conforme o Decreto Municipal nº1.057/2026, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a dispensa da divulgação prévia não compromete a vantajosidade da contratação, a observância dos princípios da legalidade e da moralidade, nem a transparência do ato administrativo.
2. **Hipótese de urgência:** A necessidade de atendimento imediato ao interesse público, sob pena de comprometimento da finalidade da contratação, justifica a urgência da celebração do contrato. Nesse caso, a espera do prazo de 3 (três) dias úteis para a divulgação prévia poderia resultar em prejuízo ao [órgão] e à coletividade, em razão de [fundamento fático específico, como: necessidade de atendimento emergencial, prazo legal ou regulamentar, risco à saúde pública, etc.].

Destaca-se que a presente dispensa não afasta a observância dos demais requisitos legais e processuais necessários à regularidade da contratação direta, tais como: pesquisa de preços, justificativa da escolha do contratado, motivação do preço contratado, instrução completa do processo e, sobretudo, a publicação posterior do extrato ou do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente, para fins de eficácia e transparência.

A decisão administrativa está amparada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no Decreto Municipal nº 1.057/2026. A publicidade do ato, embora não realizada previamente, será assegurada de forma integral e em tempo hábil, conforme exigido pelo regime jurídico da contratação pública.

Diante do exposto, a presente justificativa é suficiente para fundamentar a dispensa da divulgação prévia do aviso de contratação direta, nos termos do Decreto Municipal nº 1.057/2026, e da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da fiscalização interna e externa dos atos administrativos.

Guapó/GO, 25 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Fernanda Fonseca Penha Teixeira

Fernanda Fonseca Penha Teixeira
Auxiliar Administrativa
Matrícula: n. 17964